LEI Nº 1.721 de 28/01/1983

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER UMA ÁREA DE TERRAS ATINGIDA PELA ABERTURA DE RUA - DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA " COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber por permuta a área de 2.590,00 m2 (Dois Mil, quinhentos e noventa metros quadrados), pertencente a Associação Educacional e Caritativa "Colégio Sagrado Coração de Jesus", situado nesta cidade , a rua Francisco J. Klahold, que será atingida pela abertura e prolongamento da mesma.

Parágrafo Único - A área a ser permutada pertencente ao Patrimônio Municipal, deverá ser aproximadamente igual a mesma / constante no artigo 1º e destinada posteriormente pelo Sr. Prefeito Municipal, em local condizente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 28 de janeiro de 1983

Dr. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Departamento Administrativo Municipal, em 28 de janeiro de 1983.

PEDRO JACOB REINERT
Diretor Administrativo